



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 342 - de 17 de abril de 1956.

Revoga a Lei nº 79, de 22 de novembro de 1948.

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Único Fica revogada a Lei nº 79, de 22 de novembro de 1948 (Cria a Taxa de Rodágio, fixa a sua incidência e prescreve para o seu lançamento, arrecadação e aplicação).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 17 de abril de 1956.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário